



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 62/2020

“Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR o com inscrição no CNPJ nº 22.458.405/001-00, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº 10, Jardim Patrícia - Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa projetos de ação social desta ONG, que são destinados a famílias carentes em estado de vulnerabilidade que residem na comunidade do Hospital e Canaã, localizadas no Jardim Patrícia neste Município, com os seguintes projetos:

- Ação Social Peixe na Panela: Atende cerca de 100 famílias semanalmente, com a distribuição de peixe fresco.
- Ação Social Prato Cheio: Atende cerca de 400 pessoas mensalmente, com a distribuição de Marmitex.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- Ação Social Frio Solidário: Atende pessoas em situação de rua, durante o período de inverno , com a distribuição de cobertores, café e sopa quente.
- Ação Social Café da família: Atende cerca de 100 famílias com distribuição de kits para café da manhã, contendo leite, café, pão e bolacha.

Sem mais para o momento,

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 30 de Outubro de 2020.

Adriana Aparecida Felix
Adriana do Hospital
Vereadora

ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, em 2ª. chamada: às 10:30 horas, atendendo ao edital de convocação datado de 15/06/2017, devidamente afixado na sede social, conforme disposição estatutária, reuniram-se na Rua Vinte e Quatro de Maio, 778 - Quinta da Boa Vista (Industrial) - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.597-043, os membros e diretores descritos e assinados na lista de presenças em anexo, desta organização devidamente inscrita no CNPJ: 22.458.405/0001-00, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto a:

A-) Alteração da natureza jurídica; B-) Alteração da denominação social e nome fantasia; C-) Alteração de endereço da sede social; D-) Alteração e aprovação do estatuto social com nova redação; E-) Prestação de contas do mandato; F-) Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.

Assumiu a direção dos trabalhos, o Sr. Presidente: Antônio Marciano de Souza, que convidou a mim: Isaudene Alves Cavalcante de Sousa (devido a ausência da então secretária: Sra. Glaucia Silva de Souza), para secretariá-lo. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, declarou regularmente instalada a assembleia geral. O Sr. Presidente, ao agradecer a presença de todos, pediu desculpas, pois estava renunciando ao cargo (alegando motivos de foro íntimo) e, que não poderia permanecer na assembleia. Ao entregar a carta de renúncia retirou-se. Após breve discussão sobre o andamento dos trabalhos, foi indicado, por aclamação, para presidir a assembleia, o Pr. **Fernando Siqueira**, que sugeriu que a assembleia então deliberasse sobre os assuntos pautados e, todos concordaram.

Após apreciadas, foram aprovadas, por unanimidade, as deliberações, da seguinte forma: **alteração da natureza jurídica** de organização religiosa, para **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** - Código: 399-9; antes intitulada: Igreja Assembleia de Deus Jesus Triunfou Ministério Pastor Antonio Souza, de nome fantasia: ADEJET, passa a denominar-se: **ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR**, de nome fantasia: **REPARTIR**; visando melhor instalar a sede social, antes localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, 778 - Quinta da Boa Vista (Industrial) - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.597-043, passa a instalar-se na **Rua São Cristóvão, 10 - Jardim Patrícia - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.584-180.**

Em ato contínuo, o Sr. Presidente visando adequação e aprimoramento à legislação vigente, distribuiu cópias da nova redação do estatuto social a ser discutido, as quais, após integralmente lidas e debatidas, restou aprovado, por unanimidade e segue em anexo para todos os fins de direito. Ainda com a palavra, ao apresentar os candidatos anteriormente inscritos para a diretoria executiva e conselho fiscal, prestou contas do mandato, que achadas em ordem, teve aprovação unânime. Após, foi proposto e aprovado que o processo eleitoral se dê por aclamação, restando desta forma aclamada, sem qualquer contestação, a diretoria executiva e conselho fiscal com a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Fernando Siqueira; VCE-PRESIDENTE: Maria Mauriceia de Barros Siqueira
SECRETÁRIA: Isaudene Alves Cavalcante de Sousa; TESOUREIRA: Andrea Lima Leite
CONSELHEIROS FISCAIS: Cesar Rohling e Verônica Santos de Sena

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou o presente mandato, ou seja, de: **19/06/2017 á 18/06/2025** e, em face da presença dos eleitos, sem qualquer outra formalidade



os declara solenemente empossados em seus cargos (conforme termo de posse anexo), para todos os fins de direito, os quais, por seu turno, declaram aceitá-los, comprometendo-se a exercê-los fielmente.

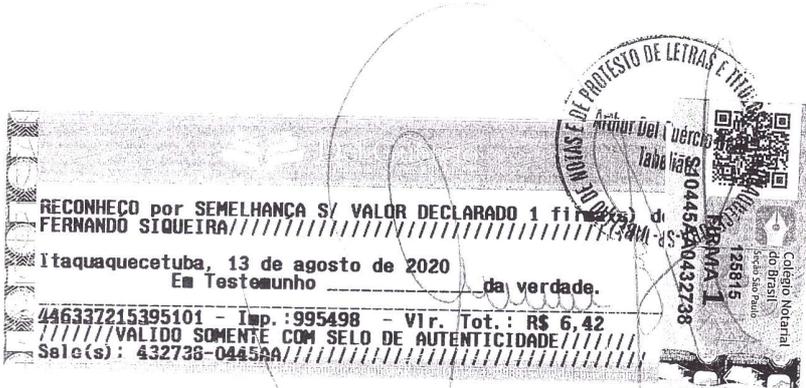
Por fim, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim secretária, advogado e pelo Sr. Presidente da assembleia e eleito, em sinal de sua aprovação.



Itaquaquecetuba/SP, 19 de Junho de 2017.

Pr. Fernando Siqueira
Fernando Siqueira
Presidente da Assembleia e eleito

Ass. Isaudene Alves Cavalcante de Sousa
Isaudene Alves Cavalcante de Sousa
Secretária da Assembleia e eleita



Mayara Samiana Soares de Mello
Escriturante Autorizada

Dr. Rubens Roberto da Silva
OAB/SP 102.767



Termo de Posse e Relação Qualificada dos Fundadores e Eleitos do
Associação Atos de Repartir, Realizada em 19/06/2017
para a Gestão de: 19/06/2017 à 18/06/2025

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: _____

Fernando Siqueira, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado à Rua Milton Carlos, 151 – Jd. São Manoel – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.580-670 - RG: 32.301.069 SSP/SP e CPF: 260.107.668-26, filho de João Batista Siqueira e Ilza Siqueira, e-mail: pastorf.siqueira@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: _____

Maria Mauriceia de Barros Siqueira, brasileira, casada, autônoma, domiciliada à Rua Milton Carlos, 151 – Jd. São Manoel – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.580-670 - RG: 23.598.016 SSP/SP e CPF: 284.661.258-76, filha de Luiz Ancelmo de Barros e Isabel Felismina da Silva de Barros, e-mail: c.siqueira@hotmail.com

SECRETÁRIA: _____

Isaudene Alves Cavalcante de Sousa, brasileira, casada, do lar, domiciliada à Rua National, 180 – Jd. California – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-340 - RG: 42.490.263-1 SSP/SP e CPF: 360.247.348-16, filha de Ivanildo Alves Cavalcante e Maria Rosilda Alves de Azevedo Cavalcante, e-mail: isaalvessousacavalcante@gmail.com

TESOUREIRA: _____

Andrea Lima Leite, brasileira, casada, gerente de vendas, domiciliado à Rua Senador Queiros, 24 – Jd. Patricia – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-005 - RG: 34.091.524-9 SSP/SP e CPF: 296.627.528-62, filha de Valdeci Pereira Lima e Vanilde Luiza da Silva, e-mail: andlimaleite@gmail.com

CONSELHO FISCAL

Ass: _____

Cesar Rohling, brasileiro, casado, líder operacional, domiciliado à Rua Marechal Floriano Vieira Peixoto, 234 – Jardim América – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-030 - RG: 30.893.683 SSP/SP e CPF: 266.961.088-90, filho de Francisco Rohling e Enedina de Fatima Silva Rohling, e-mail: cesarrohling25@gmail.com

Ass: _____

Verônica Santos de Sena, brasileira, casada, do lar, domiciliado à Rua Marechal Floriano Vieira Peixoto, 234 – Jardim América – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-030 - RG: 42.761.464-8 SSP/SP e CPF: 338.876.878-17, filha de José Oliveira de Sena e Zenilda Gonçalves Santos, e-mail: Veronicas.rohling@gmail.com

ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

ARTIGO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR – CNPJ: 22.458.405/0001-00, neste estatuto designada pelo nome fantasia: REPARTIR, com sede e foro nesta cidade, na **Rua São Cristóvão, 10 - Jardim Patrícia - Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-180**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, que regulamenta as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2 - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as finalidades:

- I - Promover iniciativas e participação solidária voltada à superação da pobreza e exclusão social;
- II - Planejar, articular e fortalecer projetos de desenvolvimento social voltados para a promoção de grupos e setores vulneráveis da população, em especial jovens em situação de risco;
- III - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; manter convênios e parcerias com iniciativa pública (das 03 esferas) e privada.
- IV - Promover e potencializar trabalhos individuais e coletivos com objetivos no desenvolvimento da sociedade; a educação ambiental, difundindo o conceito dos 3Rs (reduzir, reciclar e reutilizar);
- V - Promoção da educação básica, complementar e superior; promoção da saúde com a complementação da participação para dependentes químicos;
- VI - Produzir, publicar, editar, divulgar e distribuir livros, revistas, vídeos, filmes, discos magnéticos ou óticos, entre outros, obedecendo para tanto, a legislação vigente;
- VII - Promoção do voluntariado; Promoção de cursos, seminários, encontros, foros de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade; promover a cultura, o lazer e o esporte amador e profissional nas mais diversas modalidades e faixas etárias;
- VIII - Criar fundos, visando ao fortalecimento e sustentabilidade, e o suporte de suas iniciativas;
- IX - Defender, integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito ao meio ambiente sadio, equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, à liberdade de opinião e à diversidade sociocultural, à solidariedade, ao diálogo entre os povos, à paz e aos direitos humanos, .
- X - Abrir, creches, escolas e faculdades, rádios, gravadoras e estúdios, ministrar cursos, além de outras instituições e projetos de assistência social para as minorias; albergues, orfanatos.
- XI - Colaboração com a sociedade, no sentido de libertar dos vícios, dependência química, bem como a promoção dos valores espirituais, éticos e morais, através de comunidades terapêuticas.
- XII – Promoção do sistema de habitação em parceria com os órgãos públicos de todas as esferas;
- XIII – Promover, incentivar e organizar formações de grupamento / patrulha mirim.

§ 1º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação



expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º - Poderá contar também com a contribuição de especialistas, técnicos e estagiários de administração, comunicação social, sociologia, contabilidade, psicologia, assistência social, pedagogia, saúde, gestão de pessoa, marketing, educação ambiental, segurança do trabalho, informática, e outras, além de usar a imprensa falada, escrita, etc.

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

ARTIGO 3 - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4 – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com ao menos (50% + 1) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, nome e assinatura de quem a convocou;

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - As deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal, poderão ser tomadas por escrutínio secreto ou aclamação. Quanto ao julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades, por escrutínio secreto.



ARTIGO 5 - DOS ASSOCIADOS

Registro de Tít. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6 – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, preenchendo ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva. Uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para providências da Assembleia Geral;
- IX. Contribuir mensal e pontualmente.

ARTIGO 8 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, na forma deste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9 – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social; desvio dos bons costumes;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta da contribuição associativa, de três parcelas consecutivas.

Registro de Tít e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será notificado dos fatos a ele imputados, por notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) da comunicação;

§ 2º - Após o prazo, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, até o prazo de 10 (dez) dias contados da decisão, através de notificação extrajudicial, manifestando a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. Exclusão.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

São órgãos da Associação: I- Assembleia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será composta por: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a)**. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo presidente ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual; admitir pedidos de inscrição de associados;
- V. Acatar pedidos de demissões voluntárias.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade (minerva).



ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- IV. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral; contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- V. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ Único – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente, o secretário e tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até a realização da eleição, podendo ainda, se necessário, acumular cargo.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO(A)

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.
- V. Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO(A)

- I. Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos contábeis;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar a relação dos bens, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação; opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; acompanhar eventuais auditorias externas.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria simples, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 08 anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia, podendo haver reeleição.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; grave violação deste estatuto; conduta duvidosa;
- II. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria simples (50% + 1) dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia Geral;

§ 2º - Na vacância de quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, caberá ao presidente em exercício convocar, dentro de 90 dias, a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de novo titular, para completar o mandato.

§ 3º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria simples (50% + 1) dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos.

§ 1º - A dissolução se dará mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

§ 2º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente, no território nacional.



ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Itaquaquecetuba/SP, 19 de Junho de 2017.

Fernando Siqueira

X Ass.

Fernando Siqueira

Fernando Siqueira
Presidente

Dr. Rubens Roberto da Silva
OAB/SP 102.767



Mayara Santana Soares de Melo
Escritoramente Autorizada

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
PRENOTADO sob nº 00003964
DEVOLVIDO COM EXIGENCIAS EM 27/08/2020



ASSOCIAÇÃO ATOS DE REPARTIR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 19/06/2017.

Nome: Fernando L. Siqueira Ass: Fernando L. Siqueira

Nome: Márcio Maurício de Barros Siqueira Ass: [Assinatura]

Nome: Práudene Alves Covalente de Sousa Ass: Práudene A. C. de Sousa

Nome: André Lima Leite Ass: André Lima Leite

Nome: Cezar Roberto Ass: Cezar Roberto

Nome: Verônica Jentes de Souza Ass: Verônica Jentes de Souza

Nome: Márcio José de Siqueira Ass: [Assinatura]

Nome: Márcia Braga do Silva Ass: [Assinatura]

Nome: Carlos Braga do Silva Ass: Carlos Braga

Nome: Levy de Barros Siqueira Ass: Levy de Barros

Nome: CAIO LUCAS AMARAL Ass: CAIO LUCAS AMARAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Igreja Assembleia de Deus Jesus Triunfou Ministério Pastor Antônio Souza, em suas atribuições, convoca seus membros e diretores, se fazer presentes na assembleia geral, no dia 19/06/2017, com 1ª. chamada às 10:00h e 2ª. chamada às 10:30h, na Rua Vinte e Quatro de Maio, 778 - Quinta da Boa Vista (Industrial) - Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.597-043, quando trataremos sobre:

- A-) Alteração da natureza jurídica;
- B-) Alteração da denominação social e nome fantasia;
- C-) Alteração de endereço da sede social;
- D-) Alteração e aprovação do estatuto social com nova redação;
- E-) Prestação de contas do mandato;
- F-) Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.

Itaquaquecetuba/SP, 15 de Junho de 2017.

Pr.



Antônio Marciano de Souza
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.458.405/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATOS DE REPARTIR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REPARTIR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 08.584-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PATRICIA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOUNIEV@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 3433-5132
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2020 às 12:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sr(a) FERNANDO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 260.107.668-26.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 24/03/2020, às 15:46:43, é:

00.43.90.30.30 - 74

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 260.107.668-26	Nome do declarante FERNANDO SIQUEIRA	Telefone	
Endereço RUA MILTON CARLOS		Número 151	Complemento REST. EM CRISTO
Bairro/Distrito JD. SAO MIGUEL	CEP 08580-670	Município ITAQUAQUECETUBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/03/2020 às 15:46:43
1108052034



República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba - SP - Fone/Fax: (11) 4642-6006
E-mail : cartorioriitagua@terra.com.br

Marcos da Costa
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria
Substituta Designada

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 00003996 de 16/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 09/09/2020, o qual foi protocolado sob nº 00003996, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 00002467 no Livro de Registro A, averbado no registro nº 00001362, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP na presente data, contendo 16 (dezeses) páginas.

Apresentante:

MARIA GILDETE ALVES

Natureza:

ESTATUTO

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pess.
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002467

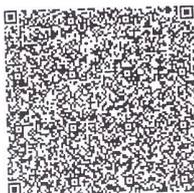


Itaquaquecetuba, 16 de setembro de 2020

Carolina Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documentos acima descrito.

Emolumentos	Estado	M.P	Diligência	Registro Civil	Total:
R\$ 145,53	R\$ 41,42	R\$ 7,03	R\$ 0	R\$ 7,65	R\$ 242,95
	Tribunal da Justiça	Sec da Fazenda	Sta Casa	ISS	
	R\$ 10,03	R\$ 28,34	R\$ 0	R\$ 2,95	



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tisp.jus.br>

Selo Digital :

1209074PJAA000003996AA201

Itaquaquecetuba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1587921913
PROIBIDO PLASTIFICAR
1587921913

NOME
FERNANDO SIQUEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32301069 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
260.107.668-28 06/03/1977

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA SIQUEIRA
ILZA SIQUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02467470101

VALIDADE
04/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2002

OBSERVAÇÕES

Fernando Siqueira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAQUAQUECETUBA, SP

DATA EMISSÃO
05/04/2018

Wlll
ASSINATURA DO EMISSOR

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
75547680680
SP895675137

SÃO PAULO



EDP SAO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 Rua Gomes de Carvalho, 1996 - São Paulo SP CEP 04547-006
 Internet: www.edp.com.br
 C.N.P.J. 02.302.100/0001-06 INSCR. EST. 115.026.474.116
 Inscrição Única Regime Especial Processo DRTC III - 13753/2000

Cliente / Endereço de Entrega

FERNANDO SIQUEIRA
 RUA S CRISTOVAO 10
 CS 2
 08584-180 JARDIM PATRICIA / ITAQUAQUECETUBA - SP

COD. IDENT. 0090944615 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
 GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS
 TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO
 MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V
 ROTEIRO DE LEITURA: B04IA01M00081 MEDIDOR: 14551823

Local de Consumo

Endereço Elétrico
FERNANDO SIQUEIRA
 CNPJ/CPF/CI: 26010766826 Insc Estadual:
 RUA S CRISTOVAO 10
 CS 2
 08584-180 JARDIM PATRICIA / ITAQUAQUECETUBA - SP

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica nº 069.374.268

Página: 001/002

Valor Total a Pagar R\$	Número da Instalação
R\$62,91	90330684

Consumo do Mês / kWh	Data de Vencimento
89	26/10/2020

Atendimento EDP 0800 721 0123 SEGUNDA-VIA Sem Fins Fiscais	Conta do Mês Outubro/2020
---	-------------------------------------

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: Verde
 Nº dias Fat. Bandeira Verde: 30 dias (11/09/2020 à 10/10/2020)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Período de Faturamento

Emissão	13/10/2020
Leitura anterior	10/09/2020
Leitura atual	10/10/2020
Previsão Próxima leitura	11/11/2020
Nº dias Fat.	30

Descrição de Consumo

Descrição	Nº do Medidor	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Mult.	Qtd.kWh/Mês
Ativo	14551823	2.330	2.449	1,00000	89,00

Aviso

Reservado ao Fisco:
 15CF.7FE0.C52C.70D1.48D6.308E.0A52.CACC

Detalhes do Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	TARIFA APLICADA	VALOR FORNEC	TARIFA C/ IMPOSTOS	B.CÁLC. ICMS	ALÍQ. ICMS%	VALOR ICMS	B.CÁLC. PIS/COFINS	ALÍQ. PIS%	VALOR PIS	ALÍQ. COFINS%	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
0605	TUSD - Consumo	89,0000	0,21449000	23,54	0,34000000	30,26	18,00	5,45	24,81	0,91	0,23	4,20	1,04	30,26
0601	TE - Consumo	89,0000	0,26124000	23,25	0,33573034	29,88	18,00	5,38	24,50	0,91	0,22	4,20	1,03	29,88
ITENS FINANCEIROS														
0807	CIP - Contribuição Municipal													2,81
0904	DMIC - Duração Max Interrup em 08.20													-0,04
	TOTAL			46,79		60,14	10,83		49,31		0,45		2,07	62,91
TRIBUTOS														
DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)											
PIS	49,31	0,91	0,45											
COFINS	49,31	4,20	2,07											
ICMS	60,14	18,00	10,83											

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

FERNANDO SIQUEIRA RUA S CRISTOVAO 10 CS 2 08584-180 JARDIM PATRICIA / ITAQUAQUECETUBA - SP	Nº da Instalação 90330684	Vencimento 26/10/2020	Total a Pagar R\$62,91
---	-------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------